



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA STJ/SAD N. 13 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto do Contrato STJ n. 03/2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, incisos V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 23 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. 013849/2018,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular ou a titular substituta da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura para gestão do Contrato STJ n. 03/2024, firmado com a empresa M.A Planejamento e Consultoria Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de reforma em imóvel funcional localizado em Brasília/DF.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 23.5 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar a servidora Michelly Bomfim Macedo, matrícula S064607, e os servidores José Roberto Queiroga Ferreira, matrícula S030788, Edvaldo Rodrigues de Queiroz Junior, matrícula S046765, e Filipe Nogoceke Sifuentes, matrícula S043367, para fiscalização técnica.

Art. 4º Designar os servidores Romilson Brandão do Vale JR, matrícula S072600, José Flávio Azevedo dos Santos, matrícula S073967, Joaquim Gaião Torreão Braz, matrícula S019075, e Cláudio de Sousa Reis, matrícula S019571, para fiscalização técnica substituta.

Art. 5º Designar a servidora Andréa de Almeida Heringer, matrícula S025555, como fiscal administrativa.

Art. 6º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e dos itens 23.6 e 23.7 do [Termo de Referência](#).

Art. 7º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 8º Caberão às servidoras e aos servidores de que tratam os arts. 1º, 3º, 4º e 5º observar em, por ocasião da atuação como gestor e fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 26/01/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3917642** e o código CRC **5FB82496**.

---